

## Lei Nº 134.

Dispõe sobre aposentadoria.

O povo do Município de Simonésia, por seus representantes, decretou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ao Prefeito Municipal a conceder aposentadoria, com vencimento integral, alona e a dicionais ao funcionário Manoel Passimiro de Souza, em virtude de sua incapacidade física, ocorrida, em 24 de agosto do corrente ano, na estrada Simonésia, Três Barras, a serviço desta prefeitura, conforme atestados Médicos - Cirurgião, (Código) fornecidos pelos senhores Dr. Médico - Ortopedista, residente em Belo Horizonte e Dr. Abel Carneiro Piana, Médico - Cirurgião, residente em Mambucari.

Art. 2º - as despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º - cobradas por dotação própria Orçamentária.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia, 26 de novembro de 1938.

a) Aparício Alves Caldeira - prefeito



2  
a) José de Souza Lima Repp pelo Secretário

